



SJB PREV	PROC
PAG 84	ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA Nº. 04/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito do servidor Sr. **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA**, em 23/01/2017, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pela requerente Sra. **RAFAELA FRANÇA DA SILVA**, no Processo Administrativo nº. **23/2017**;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Analista Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls. 69/79.

Considerando que os requerentes fazem jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a beneficiária **Sra. RAFAELA FRANÇA DA SILVA**, a partir do dia 24 de janeiro de 2017, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal e do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 07 de Agosto de 2017.


Luiz Paulo Ferreira Madureira
Diretor Executivo
SJBPREV

PUBLICADO

NO

EM

09/08/2017
FOLHA DA MANHÃ